

CÓPIA

L E I      n º 112

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PAZ - SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado à cobertura do pagamento das despesas com estadia da Equipe do Serviço de Profilaxia e Malária em nosso Município.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação já verificado no seguinte crédito:

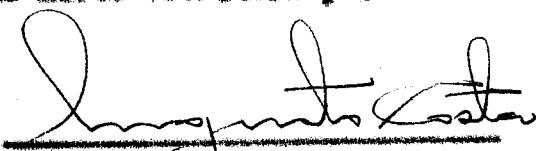
950/6-22-0 - Multas..... Cr.º 25.000,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.

  
MENON TE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959



ANTONIO COSTA  
SECRETARIO